



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- LEI Nº 881/77 -

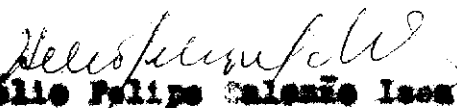
**Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio
com o SENAI.**

**O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes
aprova, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autoriza-
do a firmar convênio com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem
Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais - para instalação
e funcionamento de um Centro de Formação Profissional neste Município.**

**Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
14 de julho de 1.977.**


**Hélio Felipe Calvão Leon
Prefeito Municipal,**